

**MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

PORTARIA Nº 003, DE 29 DE SETEMBRO DE 2022.

*Dá publicidade as ações da Comissão
"Recupera Santa Luzia"*

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS DE SANTA LUZIA**, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 94 da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em pleno atendimento ao, e o artigo 29, inciso IX da Lei Municipal nº 3.123 de 2010.

CONSIDERANDO, o Decreto nº 3.378 de 05 de novembro de 2018 e Decreto nº 3.526, de 11 de fevereiro de 2020;

CONSIDERANDO, o que prevê o artigo 8º do Decreto nº 3232/2013, em seu inciso VIII, que uma das atribuições da comissão é promover a divulgação das ações do plano "Recupera Santa Luzia";

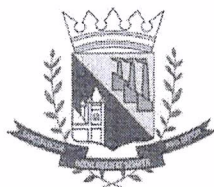
CONSIDERANDO, que a Comissão do "Programa Recupera Santa Luzia" possui metas, compromissos e condições para execução do Regime de Recuperação Fiscal do Município de Santa Luzia;

CONSIDERANDO, que é necessário criar procedimentos que facilitem a regularização fiscal por parte do contribuinte antes da execução fiscal ou do protesto cartorial.

CONSIDERANDO, que a Secretaria de Finanças vem desenvolvendo ações variadas e efetivas, no intuito de efetuar regularmente cobranças administrativas;

CONSIDERANDO, que o Município tem instituído Programa de Parcelamento de débitos Fiscais por meio de legislação;

CONSIDERANDO, a necessidade de avançarmos na efetividade do recebimento de débitos fiscais junto aos devedores fiscais do Município de Santa Luzia.



**MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

RESOLVE:

Art. 1º Criar as metas de otimização a eficiência nas cobranças administrativas a serem implementadas pelo Departamento de Controle de Arrecadação Municipal, que efetuará os seguintes procedimentos:

I – Envio de cartas de cobrança para os 100 maiores devedores (IPTU/ISS);

II – Envio de cartas de cobrança para os imóveis do FAR (Fundo de Arrendamento Residencial);

III – Geração de CDA's (Certidões de Dívida Ativa" dos exercícios de 2019 e 2020 (IPTU) (16.000 objetos) para envio ao protesto extrajudicial e execução fiscal;

IV – Geração de CDA's referente às taxas diversas (multas não tributárias) (100 objetos);

V – Protesto de contribuintes com valores expressivos, após conclusão de processos tributários administrativos e vencidos os prazos para negociação administrativa.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Luzia, 29 de Setembro de 2022.

MÁRCIA CARLOTA MARQUES DE ALMEIDA
Secretária Municipal de Finanças